



**Educação infantil:
conscientização e impactos das fake news**
(Early childhood education: Awareness and impacts of fake news)

Daiane dos Santos Cordeiro¹
Sara Caroline de Souza Praxedes²
Marcos Vinicius de Jesus Miotto³

Resumo:

Este artigo discute o impacto das fake news na educação, destacando como a disseminação de informações falsas afeta a formação crítica dos estudantes, especialmente no ambiente escolar. A relevância e justificativa deste estudo estão diretamente ligadas à crescente presença das fake news na sociedade contemporânea, especialmente no contexto educacional. A disseminação de informações falsas, impulsionada pela internet e redes sociais, tem impactos significativos, especialmente entre crianças e jovens, que são mais suscetíveis a compartilhar notícias não verificadas. Nesse sentido, o objetivo geral deste estudo é analisar a relação entre a disseminação de fake news e o processo educacional, investigando como a falta de conscientização crítica sobre as informações falsas nas escolas impacta a formação dos alunos e suas capacidades de discernimento e raciocínio lógico, e o papel do Direito na regulação. Para tanto, adotou-se o método dedutivo, associado à revisão bibliográfica, com tratamento qualitativo dos dados coletados. Como conclusão, apontou-se que a disseminação de fake news representa um desafio crescente para a educação, especialmente no contexto escolar, já que a falta de conscientização crítica sobre o fenômeno das fake news pode comprometer a formação dos alunos, prejudicando sua capacidade de análise e tomada de decisões informadas. Assim, é essencial que as escolas adotem estratégias educativas, como a implementação de educação midiática e a promoção

Este artigo foi elaborado com base nos estudos desenvolvidos durante a Oficina de Fake News, organizada pela Profa. Izabela Zonato Villas Boas, no âmbito do Curso de Direito da Fundação Educacional de Fernandópolis.

¹ Graduanda em Direito pela Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF. Email: daiane.cordeiro1991@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-2492-546X>

² Graduanda em Direito pela Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF. Email: sara_praxedes@outlook.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6969-6619>

³ Professor orientador. Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Especialista em Direito Administrativo, Direito Público, Direito Digital e Compliance pelo Instituto Educacional Damásio. Integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo. Professor universitário. Email: marcosmiotto@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2921-6860>



de discussões sobre o discernimento de informações, para fortalecer a capacidade crítica dos estudantes e prepará-los para enfrentar a desinformação.

Palavras-chave:

Desinformação, educação infantil, fake news, formação crítica, responsabilidade legal.

Abstract:

This article discusses the impact of fake news on education, highlighting how the dissemination of false information affects students' critical thinking, especially in the school environment. The relevance and justification for this study are directly linked to the increasing presence of fake news in contemporary society, particularly in the educational context. The spread of false information, driven by the internet and social media, has significant impacts, especially among children and young people, who are more susceptible to sharing unverified news. In this sense, the general objective of this study is to analyze the relationship between the dissemination of fake news and the educational process, investigating how the lack of critical awareness about false information in schools impacts students' development and their capacity for discernment and logical reasoning, as well as the role of law in regulation. To this end, the deductive method was adopted, associated with a bibliographic review and qualitative data analysis. In conclusion, it was pointed out that the dissemination of fake news represents a growing challenge for education, especially in the school context, as the lack of critical awareness of the fake news phenomenon can compromise students' education, impairing their analytical abilities and decision-making. Therefore, it is essential that schools adopt educational strategies, such as the implementation of media literacy and the promotion of discussions on information discernment, to strengthen students' critical thinking and prepare them to confront disinformation.

Key words:

Disinformation, early childhood education, fake news, critical thinking, legal responsibility.

TABLE OF CONTENTS

1. Introdução.....	25
2. A disseminação de fake news e seus impactos na educação infantil	26
3. Legislação e responsabilidade legal no combate às fake news na educação infantil	29
4. Papel dos direitos das crianças na educação para o pensamento crítico e a alfabetização midiática	33
5. Conclusão	38
Referências.....	39

1. INTRODUÇÃO

A humanidade tem passado por transformações rápidas e diversas desde a chegada da Internet na década de 1960. A partir desse momento, a comunicação se tornou mais ágil, pois a internet permitiu a disseminação em massa por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Muitas informações agora não dependem necessariamente de uma reportagem bem elaborada para chegarem ao público; basta que alguém tenha acesso a um smartphone para que determinados acontecimentos já sejam divulgados nas redes sociais sobre o tema. Isso resultou no surgimento do fenômeno das *fake news*, em que notícias sem embasamento científico ou bibliográfico se tornaram mais presentes na sociedade atual, influenciando comportamentos, ideias e ações.

Diversas pesquisas esclarecem que crianças e jovens são mais propensos a compartilhar notícias fraudulentas. Isso fica evidente, segundo Araújo (2023), no caso da Escola Base, que atualmente é visto como um exemplo de grande sensacionalismo e falha por parte dos veículos midiáticos, devido à falta de discernimento na divulgação das informações. Diante disso, torna-se urgente a adoção de medidas cautelosas com o objetivo de minimizar os impactos das *fake news* no ambiente escolar, como a implementação de educação midiática e a realização de discussões pertinentes em sala de aula.

Nesse contexto, surgem diversos questionamentos que precisam ser esclarecidos. Afinal, o que é ensinado e aprendido em um ambiente onde cada indivíduo pode estabelecer suas próprias verdades, muitas vezes limitadas por suas perspectivas pessoais? Quais são as consequências da falta de conscientização sobre *fake news* na educação?

A disseminação de fake news e a ausência de uma consciência crítica sobre informações duvidosas têm implicações significativas na educação e na formação dos alunos. Quando os estudantes são expostos a notícias falsas sem o devido discernimento, podem adquirir conhecimentos incorretos e até mesmo crenças distorcidas sobre o mundo ao seu redor. Isso pode prejudicar sua capacidade de raciocínio lógico, sua tomada de decisões informadas e sua compreensão da realidade.

Dessa forma, pretende-se, com essa pesquisa, estabelecer relações entre as *fake news* e a educação, uma vez que a falta de conscientização sobre esse fenômeno nas escolas leva as crianças a crescerem sem plena consciência dos impactos das notícias falsas na sociedade. Esse cenário acaba resultando em adultos com maior probabilidade de disseminar informações enganosas.

Para a realização deste estudo, foi adotado o método dedutivo, associado às pesquisas bibliográfica e legislativa, empregando-se, para tanto, a abordagem qualitativa, especialmente por meio da análise de artigos e periódicos, livros e legislação relacionada à matéria.

2. A DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS E SEUS IMPACTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As *fake news* representam um problema significativo para os adultos, porém, seu impacto é ainda mais perigoso quando se trata de crianças e jovens. Além de serem vítimas dessas informações falsas, eles também podem se tornar propagadores involuntários das *fake news*.

A vulnerabilidade desses grupos mais jovens é explorada por aqueles que disseminam notícias falsas, levando a consequências prejudiciais em seu desenvolvimento intelectual, emocional e social. Portanto, é fundamental que sejam implementadas estratégias educacionais e preventivas para capacitá-los a identificar e combater as *fake news*, promovendo um ambiente digital mais seguro e confiável.

De fato, vários estudos comprovaram que os jovens são mais propensos a acreditar e espalhar notícias falsas, inclusive pesquisadores do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e pesquisadores publicados na revista Science revelam que as chances de que notícias falsas sejam compartilhadas entre os jovens são 70% maiores (Redação Galileu 2018).

Em 2020, viralizou na internet a notícia de uma criança de quatro anos que pegou o celular dos pais, entrou em um aplicativo e acabou fazendo uma compra de R\$ 400,00 em lanches (Forcioni 2020). Embora a notícia soe cômica, evidencia como as crianças são vulneráveis à exposição da tecnologia.

De fato, diversos estudos demonstraram que os menores são os mais vulneráveis e apresentam maior probabilidade de serem vítimas de golpes. No entanto, além dos golpes, há outras questões perigosas no contexto da infância quando se trata de tecnologia. Um exemplo disso é o cyberbullying, mensagens que incentivam a automutilação, o suicídio, a pedofilia e uma série de outros comportamentos dos quais as crianças são particularmente vulneráveis.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo DN Pontocom, constatou-se que os jovens são os mais propensos a compartilhar notícias falsas, principalmente por serem usuários mais ativos e por se depararem com conteúdos menos visualizados. O estudo também revelou que a Geração Z, composta por indivíduos nascidos entre 1990 e 2010, tende a ler apenas o título de uma postagem antes de compartilhá-la (Neomundo 2018).

Por outro lado, a geração Y, formada pelos nascidos entre 1980 e 1990, demonstra maior cautela ao consultar as fontes antes de compartilhar informações. Já a Geração X, composta por indivíduos nascidos no início dos anos 1980, revelou-se menos influenciada e, portanto, menos propensa a disseminar notícias falsas, uma vez que tendem a ser mais influenciados por intelectuais e costumam ler as notícias completas (Neo Mondo 2018).

Segundo Oliveira, um dos fatores mais atrativos para que os jovens prestem atenção às *fake news* é o fato de ser novidade e polêmico:

as notícias chamam a atenção das pessoas porque atualizam nossa compreensão do mundo. Quando a informação é nova, ela não é apenas surpreendente, mas também mais valiosa porque quem a possui ganha status social. (Oliveira 2018, p. 53)

Nesse contexto, é possível observar que a consciência crítica é frequentemente deixada de lado quando os jovens recebem novas informações. Santos e Miranda (2020) corroboram essa observação ao afirmar que, para os jovens em idade escolar, uma notícia nova, mesmo que falsa, muitas vezes é considerada mais relevante do que o próprio conteúdo transmitido pelo professor. Infelizmente, essa situação leva a uma substituição inadequada do papel do professor, permitindo que as notícias falsas se tornem uma fonte de informação, prejudicando assim a formação adequada dos estudantes.

Nos últimos anos os casos de *fake news* têm aumentado e causando muitos desastres na vida de muitas pessoas, inclusive acabando com a reputação de muitos e infelizmente até tirando a vida de algumas pessoas.

Em 1994, no Brasil, ocorreu o Caso da Escola Base, onde duas mães denunciaram à polícia a suspeita de que seus filhos de quatro e cinco anos haviam sido abusados sexualmente na escola (Araújo 2023). A polícia foi pressionada pela mídia. A notícia começou com um tom acusatório e a transmissão das acusações foi reproduzida nacionalmente sem verificação adequada das provas. A mídia insultou os administradores da escola e da polícia, manchetes sensacionalistas dominaram as capas dos jornais em todo o Brasil. Criou-se uma atmosfera de caça às bruxas. A fachada da casa do dono da escola foi grafitada com alegações de pedofilia. O linchamento moral também atingiu funcionários da escola que receberam até ameaças de morte por telefone.

Isso fez com que a escola fechasse, pessoas perderam seus empregos e a reputação de todos os funcionários da escola foi arruinada. Após a investigação, todos os envolvidos tiveram a inocência provada, e foram devidamente indenizados por danos morais e material, mas a vida deles não foram a mesma após esse polêmico episódio.

Em razão de casos como esse, crianças precisam ser conscientizadas sobre o impacto da disseminação de *fake news* em suas vidas, e um caminho para isso ser colocado em prática é através da educação. Nesse contexto, vários estudos propuseram uma série estratégias pedagógicas para abordar o tema.

Um exemplo relevante é o manual “Jornalismo, Fake News e Desinformação” produzido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), que foi elaborado por especialistas no combate à desinformação. Este manual tem como objetivo analisar o impacto da tecnologia digital e das redes sociais na criação de desordem informacional. O propósito do material é combater as *fake news* por meio da promoção da alfabetização midiática e informacional (Ireton e Posetti 2018).

Essa iniciativa destaca a importância de capacitar as crianças com habilidades críticas para discernir informações confiáveis e identificar notícias falsas, contribuindo assim para uma sociedade mais informada e resiliente diante da desinformação.

No Brasil, há várias iniciativas relacionadas à concreticidade do pensamento crítico e ao contato direto com os conteúdos midiáticos. Um exemplo notável é o programa Imprensa Jovem desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação da cidade de São Paulo, regulamentado pela Portaria SME 7.991 de 13 de dezembro de 2016, sendo materializado sob a orientação de coordenadores educacionais que, por meio de estratégias e articulações didáticas, incentivam os jovens a se comunicarem e se expressarem por intermédio de recursos midiáticos, integrando-os à democracia e à cidadania nos ambientes tecnológicos. Ao fornecer esse conhecimento e promover a conscientização, as escolas desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos mais informados e preparados para enfrentar os desafios da era da desinformação (Portaria SME 7.991).

Outra iniciativa importante no combate à disseminação de *fake news* é a participação das instituições educativas por meio de abordagens pedagógicas que visem ao desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes. Pinsky e Pinsky (2021), nesse contexto, destacam a importância de capacitar os alunos a analisar, questionar e verificar as fontes de informação, especialmente no contexto do ensino da História.

Sendo assim, é de extrema importância que os estudantes sejam orientados a adotar uma abordagem crítica diante das informações que encontram. Isso significa encorajá-los a buscar múltiplas perspectivas sobre determinado tema, a considerar diferentes fontes e opiniões, e a analisar cuidadosamente as evidências disponíveis.

É fundamental que as crianças desenvolvam a responsabilidade digital. Segundo Livingstone e Third (2017), a responsabilidade digital diz respeito à consciência e ao comportamento ético que cada indivíduo deve adotar ao fazer uso das tecnologias digitais. Isso implica assumir a responsabilidade pelas próprias ações, levando em consideração o impacto que elas podem ter sobre si mesmo, sobre os outros e sobre a sociedade como um todo.

A responsabilidade digital abrange uma variedade de aspectos importantes. Isso inclui a proteção da privacidade, garantindo que informações pessoais sejam compartilhadas de forma segura e consciente. Envolve também a segurança online, adotando medidas de proteção contra ameaças cibernéticas e evitando comportamentos de risco. Além disso, trata-se de promover um ambiente digital respeitoso, onde o diálogo saudável e o tratamento cordial sejam valorizados.

A disseminação de informações verificadas e confiáveis também é parte integrante da responsabilidade digital. Isso implica em verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las, evitando a propagação de notícias falsas e contribuindo para a formação de uma sociedade mais informada.

A consciência dos direitos e deveres dos usuários na internet é outro aspecto relevante. Isso envolve o respeito aos direitos autorais, evitando a reprodução não autorizada de conteúdos protegidos. Além disso, trata-se de combater o cyberbullying, promovendo um ambiente online seguro e acolhedor para todos.

Isso envolve ensiná-los a verificar a veracidade das fontes, analisar o contexto em que a informação é apresentada e considerar múltiplas perspectivas antes de formar suas próprias

opiniões. Os alunos devem ser incentivados a buscar evidências e confrontar informações destoantes.

Depreende-se, a partir das lições do autor, que isso implica em ensiná-los a verificar a veracidade das fontes, analisar o contexto em que a informação é apresentada e considerar múltiplas perspectivas antes de formarem suas próprias opiniões. Os alunos devem ser incentivados a buscar evidências e confrontar informações que sejam divergentes.

É fundamental também que os educadores promovam discussões críticas em sala de aula, incentivando os alunos a compartilharem suas dúvidas, opiniões e questionamentos em relação às informações que encontram. Esses debates oferecem uma oportunidade valiosa para os estudantes aprenderem a argumentar com fundamentos, apresentar evidências e respeitar as opiniões divergentes.

Em síntese, o ambiente escolar deve ser um espaço seguro para a expressão de diferentes pontos de vista, permitindo que os alunos aprendam a debater de forma construtiva e a valorizar a diversidade de ideias.

3. LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL NO COMBATE ÀS FAKE NEWS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Lei n.º 13.834 de 2019, também conhecida como "Lei das *fake news*", foi criada com o objetivo de combater a disseminação de notícias fraudulentas durante os períodos eleitorais. No contexto da educação infantil, é de suma importância conscientizar sobre os efeitos das *fake news* e incentivar a alfabetização digital.

É fundamental ensinar às crianças a importância de verificar informações, adotar uma postura crítica e ser responsável ao compartilhar conteúdo. Isso envolve capacitar as crianças a identificar fontes confiáveis, analisar o contexto em que as informações são apresentadas e avaliar a veracidade das notícias antes de compartilhá-las.

Além disso, é necessário promover a educação midiática, fornecendo ferramentas e habilidades necessárias para que as crianças possam navegar no mundo digital com segurança e discernimento. Isso inclui o ensino de estratégias para identificar *fake news*, entender a manipulação de informações e desenvolver um pensamento crítico em relação aos conteúdos encontrados online.

Nesse sentido, a Lei n.º 13.834 de 2019 pode ser considerada uma ferramenta de grande importância para conscientizar sobre as consequências legais da propagação de notícias falsas, inclusive no contexto da educação infantil. Essa lei estabelece sanções para aqueles que disseminam informações inverídicas com o objetivo de influenciar eleições, com a finalidade de preservar a integridade do processo democrático (Brasil 2019).

Dessa forma, a aplicação da mencionada norma na educação infantil pode desempenhar um papel importante na formação de crianças conscientes, habilitando-as a distinguir entre informações verdadeiras e falsas, bem como a compreender as implicações éticas e legais associadas à disseminação de *fake news*.

Existe uma relação forte entre *fake news* e publicidade citando crianças em seus conteúdos. A publicidade infantil é proibida e existe leis que protegem os direitos das crianças em relação a esse tema, é o caso do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990), que estabelece como prática abusiva, em seu §2º do artigo 36, direcionar publicidade para crianças:

§2º. É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança. (Lei n.º 8.078)

Em 2014, a Resolução 163 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA) detalhou o conceito de abuso - proibindo, por exemplo, comunicações mercadológicas em creches e escolas e também trouxe em seu texto os princípios a serem aplicados à publicidade e à comunicação mercadológica dirigida ao adolescente.

Art. 2º. Considera-se abusiva, em razão da política nacional de atendimento da criança e do adolescente, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança, com a intenção de persuadi-la para o consumo de qualquer produto ou serviço e utilizando-se, dentre outros, dos seguintes aspectos:

- I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III - representação de criança;
- IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V - personagens ou apresentadores infantis;
- VI - desenho animado ou de animação;
- VII - bonecos ou similares;
- VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
- IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Art. 3º São princípios gerais a serem aplicados à publicidade e à comunicação mercadológica dirigida ao adolescente, além daqueles previstos na Constituição Federal, na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, os seguintes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, ao interesse social, às instituições e símbolos nacionais;

II - atenção e cuidado especial às características psicológicas do adolescente e sua condição de pessoa em desenvolvimento;

III - não permitir que a influência do anúncio leve o adolescente a constranger seus responsáveis ou a conduzi-los a uma posição socialmente inferior;

IV - não favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, racial, social, política, religiosa ou de nacionalidade;

V - não induzir, mesmo implicitamente, sentimento de inferioridade no adolescente, caso este não consuma determinado produto ou serviço;

VI - não induzir, favorecer, enaltecer ou estimular de qualquer forma atividades ilegais.

VII - não induzir, de forma alguma, a qualquer espécie de violência;

VIII - a qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - primar por uma apresentação verdadeira do produto ou serviço oferecido, esclarecendo sobre suas características e funcionamento, considerando especialmente as características peculiares do público-alvo a que se destina. (CONANDA 2014)

No entanto, mesmo que essa lei represente um importante suporte jurídico, é importante ressaltar que a legislação, por si só, não é suficiente para enfrentar o desafio das *fake news* na educação infantil. É necessário um esforço conjunto envolvendo escolas, educadores, famílias e a sociedade como um todo, a fim de promover a educação midiática, o pensamento ético e crítico, bem como o uso responsável da informação.

Além disso, tanto as plataformas digitais quanto os educadores desempenham um papel crucial na prevenção e combate às *fake news* na educação infantil. As plataformas devem assumir a responsabilidade de implementar medidas e mecanismos eficazes para identificar e remover conteúdo falso. Isso pode incluir o desenvolvimento de políticas claras sobre o uso e compartilhamento de conteúdo, o investimento em tecnologias que possam detectar automaticamente notícias enganosas, aprimoramento dos algoritmos de recomendação para evitar a propagação de informações falsas e transparência em relação aos critérios de classificação e recomendação de dados online (Ongaro 2019).

Ao mesmo tempo, os educadores desempenham um papel fundamental ao desenvolver práticas educativas direcionadas ao ambiente digital, capacitando as crianças a discernir informações verdadeiras das falsas. Isso pode ser realizado abordando o tema das *fake news* em sala de aula, promovendo atividades que estimulem a análise crítica de fontes, a verificação de fatos e a compreensão do impacto das notícias falsas. Os educadores devem fornecer orientações claras sobre como avaliar a confiabilidade das informações encontradas na internet, estimulando o pensamento crítico e a responsabilidade no compartilhamento de conteúdo (Ongaro 2019).

Em suma, a responsabilidade das plataformas digitais em adotar medidas eficazes e dos educadores em promover práticas educativas adequadas são essenciais para enfrentar o

desafio das *fake news* na educação infantil. Trata-se de um esforço conjunto que visa proteger as crianças, capacitá-las a navegar no mundo digital com segurança e promover uma cultura de informação confiável e responsável.

Ademais, Ongaro (2019) ressalta a importância das plataformas ao fornecerem ferramentas educativas e recursos para os usuários, incluindo crianças, a fim de capacitá-los a identificar e verificar informações falsas. As plataformas devem promover a alfabetização digital e incentivar práticas responsáveis de compartilhamento de conteúdo, levando em consideração os aspectos éticos e legais da disseminação de informações.

O Marco Civil da Internet, estabelecido pela Lei n.º 12.965 de 2014, orienta e define princípios, garantias e deveres relacionados ao uso da internet no país. Essa legislação determina que os provedores de aplicação, como as redes sociais, devem remover qualquer tipo de conteúdo que viole as leis do país. Além disso, os provedores devem preservar os registros dos usuários, a fim de contribuir para investigações de crimes cibernéticos, incluindo a disseminação de *fake news*, embora a lei não se restrinja especificamente a esse fenômeno.

Considerando esse contexto, o Marco Civil da Internet estabelece que os provedores de aplicação não podem ser responsabilizados de forma objetiva pelo conteúdo gerado por terceiros em suas plataformas. A responsabilidade por tais informações é atribuída aos usuários que as criam, modificam, compartilham e disponibilizam. No entanto, a lei determina que os provedores devem remover conteúdos ilegais quando houver uma ordem judicial específica para tal (Lei n.º 12.965).

No âmbito da educação infantil, as escolas podem fazer uso dos princípios estabelecidos por essa lei, como o direito à liberdade de expressão e à privacidade, para instruir os alunos sobre a responsabilidade no uso da Internet. É importante enfatizar os direitos e as consequências legais associados ao uso da tecnologia, garantindo que as atividades e informações compartilhadas pelas crianças sejam conduzidas de forma segura e em conformidade com a legislação em vigor.

Dessa forma, é essencial que as escolas orientem os alunos sobre a proteção da privacidade e dos dados pessoais, conscientizando-os sobre a importância de salvaguardar suas informações e respeitar a privacidade de outros indivíduos. Além disso, as atividades e projetos desenvolvidos em sala de aula devem estar em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes, garantindo um ambiente seguro e ético para o uso da Internet por parte das crianças.

Ao aplicar os princípios do Marco Civil da Internet na educação infantil, as escolas contribuem para a formação de cidadãos digitais responsáveis, conscientes de seus direitos e deveres no ambiente virtual. Essa abordagem auxilia na criação de uma cultura digital saudável, em que as crianças aprendem a usar a tecnologia de maneira segura, respeitosa e em conformidade com os princípios legais estabelecidos pela legislação vigente.

A educação infantil desempenha um papel crucial no combate às *fake news*, fornecendo às crianças as habilidades necessárias para analisar criticamente as informações e discernir

entre verdades e inverdades. Pesquisadores e especialistas reconhecem a importância dessa abordagem educacional na formação de cidadãos informados e responsáveis.

Também, a ética desempenha um papel primordial no combate às *fake news*, notadamente ao promover a busca pela verdade e a responsabilidade na divulgação de informações. Dessa forma, a ética envolve a compreensão dos princípios morais, a capacidade de tomar decisões fundamentadas e a responsabilidade na disseminação de informações. Na era da desinformação e da propagação rápida de notícias falsas, é essencial que as crianças desenvolvam um senso ético sólido para lidar com a informação de forma responsável.

A educação infantil também é importante para formar cidadãos digitais responsáveis, capazes de navegar no ambiente on-line de maneira segura e crítica. Segundo Livingstone e Third (2017), “a educação digital deve ser uma prioridade na infância, para capacitar as crianças a lidarem com os desafios do mundo digital e ajudá-las a discernir entre informações verdadeiras e falsas”.

Com isso, de maneira concomitante, fazer com que as crianças e os jovens tomem conhecimento em relação aos dispositivos legais que norteiam a vida em sociedade, permitirá com que eles compreendam seus papéis no que tange a educação e o seu desenvolvimento acadêmico, como indivíduos críticos, ativos e alfabetizados midiaticamente.

4. PAPEL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO PARA O PENSAMENTO CRÍTICO E A ALFABETIZAÇÃO MIDIÁTICA

Os direitos das crianças correspondem a um conjunto de direitos essenciais que devem ser assegurados a todas as crianças, independentemente de sua origem étnica, social ou econômica. Tais direitos estão estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pelas Nações Unidas em 1989, com a finalidade de proteger e promover o bem-estar e o desenvolvimento integral da infância (Lei n.º 12.965).

Os direitos à liberdade de expressão, à informação, à participação e à proteção desempenham um papel fundamental no empoderamento das crianças, capacitando-as a lidar com informações inverídicas.

No que diz respeito à liberdade de expressão, ela permite que as crianças expressem suas opiniões, ideias e preocupações de maneira legal e segura. Ao encorajá-las a externalizar seus pensamentos de forma ativa e responsável, elas desenvolvem habilidades de comunicação, aprendendo a articular seus pontos de vista.

O direito à informação possibilita que as crianças tenham acesso a informações confiáveis e relevantes. É de suma importância educar as crianças sobre a busca por fontes confiáveis e a avaliação crítica das informações que encontram. Ao aprenderem a verificar as fontes, a comparar diferentes perspectivas e a analisar informações de forma crítica, as crianças podem se proteger contra a disseminação de informações falsas.

Além disso, o direito à informação é um componente essencial dos direitos das crianças e está intrinsecamente ligado à sua participação ativa na sociedade. O acesso à informação é fundamental para capacitar as crianças a desenvolverem seu potencial e tomarem decisões assertivas. Dessa forma, esse direito abrange diversos aspectos, incluindo o acesso a informações de qualidade, precisas e adequadas à faixa etária das crianças.

O direito à participação engloba o envolvimento ativo das crianças em processos de tomada de decisão que afetam suas vidas, proporcionando oportunidades para que sejam incluídas em atividades que estimulem seu senso crítico, desenvolvam habilidades de resiliência e promovam agilidade no raciocínio.

Ao incentivar as crianças a participarem de debates sobre notícias e eventos atuais, elas podem aprender a questionar informações duvidosas, considerar diferentes pontos de vista e tomar decisões informadas, com base no conhecimento adquirido durante as aulas. Dessa forma, é possível promover uma participação ativa das crianças na sociedade, fortalecendo sua capacidade de análise e proporcionando-lhes uma voz significativa na formação de opiniões e na busca por soluções para questões relevantes.

Garantir a proteção é fundamental para salvaguardar a segurança das crianças. No que se refere a informações falsas ou enganosas, é de extrema importância protegê-las dos efeitos adversos que tais informações possam ter em seu bem-estar emocional, mental e físico.

Isso implica em fornecer orientação adequada sobre como identificar e lidar com informações falsas, além de estabelecer um ambiente seguro e de apoio, no qual as crianças possam fazer perguntas, expressar preocupações e buscar esclarecimentos. Ao combinar esses direitos, as crianças são capacitadas e fortalecidas para enfrentar a desinformação, aprimorando seus canais de informação e promovendo a sua segurança e bem-estar.

A educação em direitos humanos desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a promoção da igualdade, do senso de justiça e do respeito mútuo. Ao incluir habilidades de pensamento crítico e alfabetização midiática no currículo escolar, complementamos esse objetivo, capacitando os alunos a se envolverem ativamente na sociedade e a abordarem de forma crítica as informações que encontram.

Ao promover a educação em direitos humanos, buscamos garantir que os alunos compreendam os princípios fundamentais dos direitos humanos, desenvolvam empatia pelos outros e se tornem defensores da justiça social. Ao mesmo tempo, ao ensinar habilidades de pensamento crítico e alfabetização midiática, estamos capacitando os alunos a avaliarem de forma crítica as informações que encontram, a identificarem vieses, a analisarem fontes de informação e a discernirem entre notícias verdadeiras e falsas.

Essas habilidades são essenciais para que os alunos possam participar ativamente na sociedade, exercer sua cidadania de forma informada e responsável, e tomar decisões embasadas em evidências. Ao adquirirem essas competências, os alunos estão preparados para enfrentar os desafios do mundo digital, incluindo a disseminação de *fake news*, e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Na contemporaneidade, é inevitável conviver com a ampla disponibilidade de informações e sua disseminação nas redes sociais. Nesse contexto, o pensamento crítico e a alfabetização midiática desempenham um papel fundamental ao permitir que os alunos compreendam questões sociais e políticas de forma mais profunda. Essas habilidades capacitam os alunos a se envolverem de maneira significativa em tomadas de decisões embasadas e no engajamento em temas que impactam as comunidades.

Ademais, Willingham (2008) destaca a importância do pensamento crítico nas escolas: “O pensamento crítico é uma das habilidades mais importantes que os alunos podem desenvolver, pois fornece a base para o aprendizado efetivo em todas as disciplinas”.

Tendo em vista o Brasil, observa-se algumas políticas educacionais que promovem o desenvolvimento de crianças conscientes e críticas, como por exemplo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, implementado pelo Ministério da Educação em parceria com organizações da sociedade civil, objetivando a integração de princípios e valores no currículo escolar, bem como capacitar os professores para abordar esses temas de forma interdisciplinar (Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007).

Além deste, existe o Programa Novo Mais Educação (Ministério da Educação 2017), que, amplia a jornada escolar por meio de atividades extracurriculares, abrangendo conteúdos relacionados aos direitos humanos, cultura, esporte, lazer e mídia, complementando as disciplinas obrigatórias na grade curricular (Ministério da Educação 1998).

Ademais, também há a inclusão da educação em direitos humanos nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que norteiam o currículo escolar em diferentes níveis de ensino (Ministério da Educação 1998), além das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que incluem diretrizes que frisam a importância da educação básica para o desenvolvimento integral da criança (Ministério da Educação 2012).

Outrossim, o projeto Educomunicação nas Escolas promove a integração da educação midiática e o uso das tecnologias da informação e comunicação nas escolas. Através da educomunicação, as crianças desenvolvem habilidades de pensamento crítico, produção de mídia e leitura crítica das mensagens midiáticas (Bezerra 2011).

Vale salientar que os exemplos supracitados representam iniciativas que vêm sendo implementadas em diferentes contextos do cenário brasileiro. Todavia, a promoção do pensamento crítico, da consciência e da cidadania ativa ainda enfrenta desafios, como a falta de recursos, a formação adequada de professores e a implementação efetiva das políticas educacionais em todas as escolas do país.

A facilidade com que informações enganosas são compartilhadas e ganham ampla visibilidade nas plataformas digitais tem levantado preocupações sobre os impactos negativos que essas *fake news* podem causar, por exemplo, no campo do ensino da História.

De acordo com Pinsky e Pinsky (2021), as *fake news* representam uma ameaça para a construção de narrativas históricas precisas e para o desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes. A História, como disciplina acadêmica, busca a compreensão dos

eventos passados com base em evidências documentais, análise crítica e interpretação cuidadosa. No entanto, as *fake news* podem distorcer esses princípios e minar a confiança nas informações históricas autênticas.

Em síntese, as *fake news* podem afetar diretamente a forma como os alunos percebem e entendem a História. A proliferação de informações falsas pode levar a uma visão distorcida e simplista dos eventos passados, comprometendo a compreensão profunda e complexa dos fatos históricos.

Além disso, as *fake news* podem reforçar estereótipos, preconceitos e narrativas distorcidas que prejudicam a construção de uma consciência histórica crítica e plural. Adolescentes e jovens têm maior probabilidade de compartilhar notícias falsas. É justamente contra esse público que se exige um combate sustentado, persistente e específico contra as *fake news* com métodos adequados.

Como será oportunamente elucidado, algumas das abordagens sugeridas envolvem, por exemplo, iniciativas no campo da educação por meio de vários programas desenvolvidos por acadêmicos, pesquisadores e centros de pesquisa, além do uso de vários sites e ferramentas online para ajudar os internautas a identificar notícias falsas.

Os educadores devem ensinar os alunos a reconhecer as características das diferentes formas de mídia, como notícias, artigos de opinião, blogs e redes sociais, e a entender como essas plataformas podem ser usadas para espalhar informações enganosas. Os estudantes devem aprender a identificar os sinais de sensacionalismo, manipulação emocional, falta de fontes confiáveis e ausência de verificação dos fatos.

Existem, hoje, vários sites e ferramentas online que ajudam os internautas a identificar notícias falsas: Boatos.org (BOATOS.ORG, online), E-Farsas (E-FARSAS, online), Truco (TRUCO, online), Lupa (LUPA, online), Aos FACTS (AOS FACTS, online), Fake Check (FAKE CHECK, online), Tineye (TINEYE, online), pesquisa reversa do Google (clique com o botão direito na imagem, procure a imagem no Google) etc. O próprio Facebook criou uma ferramenta para combater as *fake news* por meio de reclamações dos usuários (Ciriaco 2018).

Quanto às formas de introduzir esse tema na educação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) parece ter se antecipado, apontando pelo menos três opções: a primeira questão aborda as condições de acesso à tecnologia e ao ambiente escolar; a segunda destaca a importância da formação de professores para tecnologias e aplicações educacionais; e a terceira aponta para a criticidade de abordar esses usos (Ministério da Educação e Conselho Nacional de Secretários de Educação 2018).

A BNCC cita duas habilidades sobre o tema *fake news* para ser trabalhado com alunos da segunda série do ensino médio:

(EM13LP39) Usar procedimentos de checagem de fatos noticiados e fotos publicadas (verificar/avaliar veículo, fonte, data e local da publicação, autoria, URL, formatação; comparar diferentes fontes; consultar ferramentas e sites checadores etc.), de forma a combater a proliferação de notícias falsas (*fake news*).

(EM13LP40) Analisar o fenômeno da pós-verdade – discutindo as condições e os mecanismos de disseminação de fake news e também exemplos, causas e consequências desse fenômeno e da prevalência de crenças e opiniões sobre fatos –, de forma a adotar atitude crítica em relação ao fenômeno e desenvolver uma postura flexível que permita rever crenças e opiniões quando fatos apurados as contradisserem. (Ministério da Educação e Conselho Nacional de Secretários de Educação 2018)

Outrossim, de modo a fortalecer a abordagem das *fake news* na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, algumas estratégias podem ser implementadas, a exemplo da integração da educação midiática com o acompanhamento da produção e divulgação de notícias; incentivo às pesquisas, estimulando os discentes a analisarem perspectivas divergentes em relação a determinado assunto e inclusive, contestar fontes duvidosas; parcerias com bibliotecas, livrarias e profissionais de tecnologia da informação que, em colaboração com as escolas, pode promover a literacia da informação, desenvolvendo habilidades de pesquisa e criticidade; e uso de tecnologia educacional, integrando os alunos em simulações de realidade virtual e jogos pedagógicos.

Nesse sentido, a integração da educação midiática com o acompanhamento da produção e divulgação de notícias é uma estratégia relevante. Ao ensinar os alunos a compreenderem o processo de criação e disseminação de informações, eles se tornam mais capazes de discernir entre notícias verdadeiras e falsas.

Incentivar a realização de pesquisas e estimular os alunos a analisarem perspectivas divergentes sobre um determinado assunto é uma forma eficaz de desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de questionar fontes duvidosas. Essa prática os ajuda a construir uma visão mais ampla e a reconhecer a importância da verificação de fatos.

As parcerias com bibliotecas, livrarias e profissionais de tecnologia da informação são valiosas para promover a literacia da informação. Esses colaboradores podem contribuir com a formação dos alunos, oferecendo recursos, estratégias e orientações para desenvolver habilidades de pesquisa, discernimento e criticidade. Essas parcerias enriquecem o ambiente educacional e proporcionam aos estudantes acesso a conhecimentos atualizados e confiáveis.

Também, o uso de tecnologia educacional, como simulações de realidade virtual e jogos pedagógicos, oferece oportunidades imersivas e interativas para os alunos explorarem e aplicarem suas habilidades de discernimento em um ambiente controlado e educativo. Essas ferramentas podem tornar o aprendizado mais envolvente e estimulante, ao mesmo tempo em que desenvolvem o senso crítico dos estudantes diante de informações digitais.

Ao adotar essas estratégias, as escolas promovem uma abordagem abrangente no combate às *fake news*, capacitando os alunos a se tornarem cidadãos informados, responsáveis e capazes de lidar com o fluxo constante de informações que enfrentam na sociedade contemporânea.

5. CONCLUSÃO

Embora o impacto das *fake news* na educação seja um tema de extrema importância e urgência, ainda há uma lacuna em termos de pesquisas abordando esse assunto de forma abrangente. A compreensão dos efeitos das *fake news* no contexto educacional é fundamental para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e combate a esse fenômeno.

A falta de pesquisas sobre o impacto das *fake news* na educação pode ser atribuída a diferentes fatores, como a natureza recente e em constante evolução das *fake news*, bem como a complexidade e abrangência do tema. Além disso, a disseminação de *fake news* é um desafio multifacetado, envolvendo não apenas aspectos educacionais, mas também sociais, políticos, tecnológicos e culturais.

Ainda assim, os dados obtidos a partir do levantamento bibliográfico e legislativo realizado para este artigo apontam que a melhor e mais eficaz forma de diminuir o impacto das *fake news* na educação é por meio da própria educação. A educação desempenha um papel fundamental na capacitação dos alunos a lidarem de forma crítica com as informações que encontram, a discernirem entre notícias verdadeiras e falsas e a desenvolverem habilidades de pensamento crítico e alfabetização midiática.

A educação é uma poderosa ferramenta para combater as *fake news* na educação, pois permite aos alunos adquirirem conhecimentos, habilidades e atitudes que os capacitam a lidar de forma responsável e informada com as informações que encontram. Ao incorporar a temática das *fake news* no currículo escolar, os alunos podem aprender sobre a disseminação de informações falsas, os perigos envolvidos e as estratégias para identificar e evitar a propagação dessas informações.

Ao promover a educação midiática e o pensamento crítico, os alunos são incentivados a analisar de forma crítica as fontes de informação, a verificar a veracidade dos conteúdos e a considerar perspectivas divergentes antes de formarem suas próprias opiniões. Essas habilidades ajudam os alunos a desenvolverem um senso de discernimento e a tomarem decisões embasadas nas evidências disponíveis.

Além disso, a educação promove a consciência dos direitos e responsabilidades dos usuários da internet, incluindo a importância de proteger a privacidade, respeitar os direitos autorais e combater o cyberbullying. Ao entenderem esses aspectos, os alunos se tornam mais conscientes das consequências éticas e legais associadas à disseminação de *fake news*.

A educação também desempenha um papel importante ao criar um ambiente seguro e de apoio, onde os alunos se sintam à vontade para fazer perguntas, expressar dúvidas e buscar esclarecimentos. Através de debates e discussões em sala de aula, os alunos têm a oportunidade de compartilhar suas perspectivas, confrontar diferentes pontos de vista e aprender a respeitar a diversidade de opiniões.

Através dessa pesquisa também foi possível notar que a diversidade (diferentes concepções e práticas relacionadas à educação, infância e mídia) se mostrou positiva no sentido de expressar a rica diversidade do campo. Por outro lado, a fragmentação alimenta disputas

de investimentos e dificulta a formação de consensos, fator importante na sustentação de políticas públicas. Nesse sentido, a aproximação de conceitos e práticas (relativas à infância, à mídia e à crítica) é entendida como um movimento extremamente ativo para unir forças em prol de políticas públicas de âmbito nacional.

Em suma, a educação é a chave para capacitar os alunos a enfrentarem o desafio das *fake news* na educação. Ao fornecer conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para lidar de forma crítica e responsável com as informações, a educação prepara os alunos para se tornarem cidadãos informados, responsáveis e capazes de contribuir para uma sociedade mais justa, democrática e livre de desinformação.

Referências

- Araújo, M., 2023. Escola Base: série aborda acusação falsa de abuso infantil no Brasil. *O povo* [online], 2 junho. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/vidaarte/2023/06/02/escola-base-serie-aborda-acusacao-falsa-de-abuso-infantil-no-brasil.html>
- Bezerra, R., 2011. *Educomunicação nas escolas*. São Paulo: Paulinas.
- Ciriaco, D., 2018. Facebook lança programa para combater fake news no Brasil. *Tecmundo* [online], 11 maio. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/130177-facebook-lanca-programa-combater-fake-news-brasil.htm>
- Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2007. *Plano nacional de educação em direitos humanos* [online]. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça/Unesco. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>.
- Forcioni, G., 2020. Menino de 3 anos gasta R\$ 400 em lanche pelo celular da mãe e viraliza. *Globo* [online], 24 novembro. Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Educacao-Comportamento/noticia/2020/11/menino-de-3-anos-gasta-r-400-em-lanches-pelo-celular-da-mae-e-viraliza.html>
- Ireton, C., e Posetti, J., eds., 2018. *Jornalismo, Fake News e Desinformação* [online]. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco). <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>
- Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil* [online]. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112965.htm.
- Lei n.º 13.834, de 4 de junho de 2019: Altera a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denúncia caluniosa com finalidade*

eleitoral [online]. Presidência da República. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/113834.htm.

Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências [online]. Presidência da República. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm.

Livingstone, S., e Third, A., 2017. Children and young people's rights in the digital age: an emerging agenda. *New Media & Society* [online], 19(5). Disponível em:
<http://eprints.lse.ac.uk/68759/>

Ministério da Educação e Conselho Nacional de Secretários de Educação, 2018. *Base nacional comum curricular: Educação é a base* [online]. Ministério da Educação. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

Ministério da Educação, 1998. *Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais* [online]. Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

Ministério da Educação, 2012. *Diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos* [online]. Ministério da Educação. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

Ministério da Educação, 2017. *Programa Novo Mais Educação* [online]. Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>

Neo Mondo, 2018. Geração Z é mais vulnerável à fake news. *Neo Mondo* [online], 12 julho. Disponível em: <https://neomondo.org.br/2018/07/12/geracao-z-e-mais-vulneravel-a-fake-news/>

Oliveira, S.M.P., 2018. Disseminação da informação na era das fake news. *Múltiplos Olhares em Ciência da Informação* [online], 1(2). Disponível em:
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/download/16878/13637/47979>

Ongaro, V., 2019. *Educação em tempo de "fake news": jovens estudantes na era da pós-verdade* [online]. Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação Serviço Social do Comércio - SESC. 9 e 10 dezembro. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/pensacom2019/textos/viviane-ongaro.pdf>

Pinsky, J., e Pinsky, C.B., eds., 2021. *Novos combates pela História: Desafios Ensino*. São Paulo: Contexto.

Portaria SME 7.991, 13 de dezembro de 2016: Programa Imprensa Jovem [online]. Prefeitura de São Paulo. Disponível em:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-7991-de-14-de-dezembro-de-2016>

Redação Galileu, 2018. Notícias falsas são 70% mais compartilhadas do que as verdadeiras. *Globo* [online], 9 março. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/noticia/2018/03/noticias-falsas-sao-70-mais-compartilhadas-do-que-verdadeiras.html>

Santos, M.C.F., e Miranda, C.A.A., 2020. Proposta de formação de leitores críticos para o combate às fake news. *Revista Eletrônica do GEPPELE* [online], 6(8). Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/54270>

Secretaria de Direitos Humanos e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2014. *Resolução n.º 163, de 13 de março de 2014: Dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente* [online]. Presidência da República. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-163-publicidade-infantil.pdf>

Willingham, D., 2008. Critical Thinking: Why Is It So Hard to Teach? *Arts Education Policy Review* [online], 109(4), 21-32. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242479451_Critical_Thinking_Why_Is_It_So_Hard_to_Teach